



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 1117/2012

***“Autoriza o Poder Executivo a
Desafetar Área Urbana de
Propriedade no Município de
Coronel Sapucaia e dá outras
providências”.***

Rudi Paetzold, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal, desafetar área urbana do Município de Coronel Sapucaia, com área de 22,00 x 100,00 metros perfazendo um total de 2.200,00 m² denominada Lote nº 09 na quadra nº 38, confrontando ao norte com os Lotes 05, 06, 07 e 08 da quadra 38 centro – 100 metros, sendo 25,00m com cada lote, ao sul com os Lotes 01 e 11 da Quadra C na Vila Tremembé – 100m, sendo 40,00m com o lote 01 e 60,00m com lote 11, a leste com Rua Benigno Vasconcelos – 22,00m e a oeste com Rua Fortunato de Oliveira – 22,00m.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia/MS, em 21 de dezembro de 2012.


RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

**Registrada,
Publicada por afixação,
Em 21/12/2012.**

Transferências	do	Capitais
de	de	Recursos

30	00	00
----	----	----

30	00	00
----	----	----

30	00	00
----	----	----

30	00	00
----	----	----

30	00	00
----	----	----

30	00	00
----	----	----

30	00	00
----	----	----

30	00	00
----	----	----

30	00	00
----	----	----

30	00	00
----	----	----

30	00	00
----	----	----

30	00	00
----	----	----

30	00	00
----	----	----

30	00	00
----	----	----

30	00	00
----	----	----

30	00	00
----	----	----

30	00	00
----	----	----

30	00	00
----	----	----

30	00	00
----	----	----

30	00	00
----	----	----

30	00	00
----	----	----

30	00	00
----	----	----

30	00	00
----	----	----

30	00	00
----	----	----

30	00	00
----	----	----

RS 1.342.000,00 (um milhão e quinhentos e sessenta e dois mil reais).
Art. 11 - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2013.
Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia, 12 de dezembro de 2012.

RUDI PAETZOLD
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada,
Publicada por Afixação,
Em 12/12/2012.

LEI MUNICIPAL Nº 1117/2012

"Autoriza o Poder Executivo a Desfazer Área Urbana de Propriedade no Município de Coronel Sapucaia e dá outras providências"

Rudi Paetzold, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal, desfazer área urbana do Município de Coronel Sapucaia, com área de 72,00 x 100,00 metros perfazendo um total de 2.208,00 m2 denominadas Lote nº 09 na quadra nº 38, compreendendo na área com os Lotes 05, 06, 07 e 08 da quadra 38 centro - 100 metros, sendo 23,00m com largura 106,60 m com os Lotes 01 e 11 da Quadra C na Via Tremembé - 100m, sendo 40,00m com o lote 01 e 60,00m com os lotes 11 e 12 com Rua Benigno Vasconcelos - 22,00m e a quadra com Rua Forqueto de Oliveira - 22,00m.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia/MS, em 21 de dezembro de 2012.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

Registrada,
Publicada por afixação,
Em 21/12/2012.

LEI MUNICIPAL Nº 1118/2012

"INSTITUIA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CORONEL SAPUCAIA - MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Rudi Paetzold, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Em cumprimento ao disposto no Art. 119 de Lei Orgânica e nos artigos 74 e 75 da Constituição Federal foi instituída a Unidade de Controle Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Coronel Sapucaia - MS, que tem por objetivo a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da administração pública municipal e a verificação e avaliação dos resultados obtidos pelas administrações em geral.

Art. 2º O titular da Unidade de Controle Interno, designado pelo Controlador Interno, cargo de provimento em comissão, 4 de livre escolha e nomeação do Presidente, e a ele diretamente subordinado, atendendo os requisitos seguintes:

ser portador de diploma de curso superior, em qualquer área do direito, contabilidade, economia ou administração;
Idoneidade pessoal e reputação ilibada;

Art. 3º O cargo descrito neste no art. 7º será designado como de confiança, com remuneração prevista no artigo 1º desta Lei, cuja nomeação de que trata o art. 2º será mediante ato próprio do Presidente através de Portaria.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelos recursos constantes nas dotações orçamentárias destinadas às despesas de pessoal, consignadas no Orçamento do Poder Legislativo.

Art. 10º As atividades da Unidade de controle Interno da Câmara Municipal poderão ser desempenhadas por Instruções normativas de próprio Controlador do órgão, respeitadas as condições previstas no Regulamento Federal do Brasil, Lei Orgânica do Município e regulamentações baixadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 11º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia, 07 de dezembro de 2012.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

Registrada,
Publicada por Afixação,
Em 07/12/2012.

ANEXO I

LEI MUNICIPAL Nº 1115/2012

Cargo	Símbolo	Remuneração
Controlador Interno	CC	2.109,70

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia, 07 de dezembro de 2012.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 052/2012

DE 26 DE NOVEMBRO DE 2012

APROVA O DESMEMBRAMENTO DE IMÓVEL QUE MENCIONA

Rudi Paetzold, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

DECRETO

Art. 1º - Fica aprovado, em conformidade com o Processo Administrativo, 836/2012 datado em 20 de novembro de 2012, o desmembramento e remanejoamento dos lotes determinados pelo nº 03 e 04 da quadra 34, situado no Centro de zona urbana de Coronel Sapucaia - MS, com as seguintes confrontações e medidas:

LOTE 03 (lote da quadra 34 do Centro, uma fração remanescente do nº 03 da quadra nº 34, situado na zona urbana de Coronel Sapucaia-MS, medindo 940,00m² (novecentos e quarenta metros quadrados), confrontado: Norte, 28m com fração do lote 04 e 12m com fração do mesmo lote; Leste 20m com o lote 07 e 5m com fração do mesmo lote; Sul com o lote 02, 40m; Oeste, com a Rua Irina Cortes da Costa, para onde faz frente.
Obs.: o lote descreito acima pertence 50% a Eliziane Romê Fernandes e 50% a Liliane Lissalê Fernandes.

LOTE 04 (lote da quadra 34 do Centro, lote determinado pelo nº 04 (quarta) de quadra nº 34 (trinta e quatro), situado

Registrado,
Publicado por Afixação,
Em 20/11/2012.

DECRETO Nº 003/2013

De 04 de janeiro de 2013

"DESIGNA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO"

Nilcéia Alves de Souza, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

DECRETA

Art. 1º Designar os funcionários IVONE INES BOFINOER MERELLES (Diretor de Departamento de Administração Geral); TALITA NARJARA DE SOUZA TOLEDO MUNIZ (Assistente Administrativo); e FABIOLA NEVES DA SILVA (Assistente Administrativo) para, sobre a presidência do primeiro, integrarem a Comissão Permanente de Licitação, com o objetivo de receber e julgar propostas de licitação dos órgãos municipais legalmente constituídos.

Art. 2º A Comissão Permanente de Licitação, constituída por este procedimento será regida de 01 (um) ano, contado a partir de 02 de janeiro de 2013.

Art. 3º São atribuições dos Membros da Comissão Permanente de Licitação:

I - Editar, dirigir, analisar e julgar todas as licitações de interesse de Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia/MS;
II - Revisar, manter ou alterar a decisão manifestada em razão de recursos interpostos, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93;
III - Decidir sobre os casos omissos, no âmbito de sua competência.

Art. 4º Esta Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia, 04 de janeiro de 2013.

SOUZA,
Nilcéia Alves de

Prefeita Municipal

Registrada,
Publicada por Afixação,
Em 04/01/2013.

DECRETO Nº 004/2013

De 04 de janeiro de 2013

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE EQUIPE DE APOIO PARA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO"

MODALIDADE DE PREGÃO, PARA AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO

Registrada,
Publicada por Afixação,
Em 08/01/2013.

Art. 1º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Coronel Sapucaia - MS, 10 de janeiro de 2013

NILCEIA ALVES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Registrada,
Publicada por Afixação,
Em 10/01/2013

LEI MUNICIPAL Nº 1118, DE 04 DE JANEIRO DE 2013.

"Institui o Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Sapucaia - Estado de Mato Grosso do Sul, como órgão de publicação oficial, e dá outras providências"

Nilcéia Alves de Souza, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica instituído o Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Sapucaia - DIOS, código instrumento oficial de publicação, divulgação e comunicação dos atos administrativos do Poder Executivo Municipal e do Poder Legislativo Municipal.

Artigo 2º - O Diário Oficial Eletrônico de que trata esta Lei substituirá o veículo impresso da publicação oficial e será veiculado, sem custos, no site da Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia na rede mundial de computadores - INTERNET, endereço eletrônico: <http://www.coronelapucaia.ms.gov.br> sendo gratuita sua consulta aos interessados, independentemente de prévio cadastramento.

§ 1º - As matérias publicadas deverão ser editadas em sistemas com códigos abertos, acessíveis, interoperáveis por meio de rede mundial de computadores, priorizando-se a sua padronização.

§ 2º - A implementação do Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Sapucaia - DIOS será regulamentada por ato de Prefeita Municipal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

§ 3º - O ato de regulamentação de que trata o parágrafo anterior deste artigo, deverá observar o seguinte:

I - as publicações deverão ser realizadas com periodicidade mínima de 02 (duas) edições semanais;
II - estabelecer o dia da semana de publicação;
III - autorizar a publicação de edição extra no septuagésimo, quando necessário;
IV - o prazo será automaticamente suspenso quando, por motivos técnicos, o Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Sapucaia - DIOS sofrer interrupção temporária de funcionamento ou contagem de dia útil seguinte à solução do problema.

Artigo 3º - As atividades do Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Sapucaia - DIOS serão realizadas por meio de equipe técnica, integrada e validada juridicamente.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 08 de janeiro de 2013.

NILCEIA ALVES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Registrada,
Publicada por Afixação,
Em 08/01/2013.

DANIELA FLORES MARTINS, membro suplente, representante Grupo Esportivo Binacional, Badminton de Coronel Sapucaia - MS;

VII - MARIA DO CARMO OLIVEIRA PINHEIRO, membro titular e WALDIR TOLEDO MACHADO, membro suplente, representantes de APAE;

VIII - NELLY NAKAGAWA E SILVA, membro titular, RAINILDA VERMELHO VILHALVA, membro suplente, representantes do Clube de Mães;

IX - MADRE GEATRIZ DE DEUS, membro titular, e CLAUDIA ZAGO NAVILAT, membro suplente representantes da Pastoral da Criança;

X - ANTONIO ROBERTO SARAIVA, membro titular e JOÃO OSMAR ZEVIANE, membros suplentes representantes da SELETA - Sociedade Caritativa e Humanitária Quadrilátero de Coronel Sapucaia e Capitão Bado/PV;

Art. 2º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, desenvolverá suas atividades de acordo com o disposto na Lei Municipal nº. 370/96.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 640/96 de 23 de julho de 2012.

Coronel Sapucaia - MS, 04 de janeiro de 2013.

NILCEIA ALVES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Registrada,
Publicada por Afixação,
Em 04/01/2013

EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 832/2009

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2009
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2009
CONTRATANTE: PREFEITURA DE CORONEL SAPUCAIA

CONTRATADO: N. J. F. ALVES - ME - CNPJ: 10.545.413/0001-05
Nilton Jorge França Alves - CPF Nº. 174.643.741-34
OBJETO: rescisão unilateral do 4º Termo aditivo ao contrato nº 032/2009.

LÔCAL E-DATE: Coronel Sapucaia - MS, 02 de Janeiro de 2013.

ASSINA: Contratante: NILCEIA ALVES DE SOUZA - Prefeita Municipal - CPF: 407.229.701-10.

(REPÚBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2013
TOMADA DE PREÇOS Nº 061/2013
Abertura: 04 de fevereiro de 2013.

Haverá, de 14 horas em diante, no local da abertura: Na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia - MS, Rua Raimundo Salomão, 784.

Objeto de Licitação: Seleção de propostas visando a contratação de empresa devidamente qualificada, para o fornecimento de medicamentos para Pacientes Carentes de Uso Emergencial, oferecidos em desconto percentual sobre a Lista de Preços Mensais, conforme "Guia da Farmácia", de publicação oficial de ABCFARMA (Associação Brasileira de Comércio Farmacêutico), conforme os preços de Edital. Retirada do Edital: os interessados poderão obter o prazo do edital, no endereço supra mencionado, diariamente, no expediente comercial, mediante pagamento de R\$ 50,00 (Cinquenta reais).

Coronel Sapucaia - MS, 10 de Janeiro de 2013.

IVONE INES BOFINOER MERELLES
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE